

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Vereador Policial Federal Suender - PL

Institui Programa **“Educando contra a Dengue”**, que promove a troca de materiais recicláveis por materiais escolares no município de Anápolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, o Programa **“Educando contra a Dengue”**, que promove a Troca de Materiais Recicláveis por Materiais Escolares, a fim de combater os focos de dengue, promover a sustentabilidade ambiental, incentivar a reciclagem e auxiliar as famílias no acesso a materiais escolares, especialmente no início do ano letivo.

Art. 2º. O programa será executado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e empresas de gestão ambiental.

Art. 3º. São objetivos específicos do programa:

- I. Promover a conscientização ambiental e a importância da reciclagem entre os cidadãos, especialmente no combate à dengue;
- II. Reduzir a quantidade de resíduos sólidos descartados inadequadamente no meio ambiente;
- III. Contribuir para a diminuição dos focos de doenças, como a dengue, causadas pelo acúmulo de lixo;
- IV. Auxiliar as famílias na aquisição de materiais escolares para seus filhos, contribuindo para a educação e o bem-estar das crianças e jovens.

Art. 4º. A administração municipal poderá firmar convênios e parcerias com empresas privadas, e outras entidades, tanto para o fornecimento dos materiais escolares quanto para a gestão dos materiais recicláveis recolhidos, e para a efetiva implementação do programa.

Art. 5º. A administração municipal providenciará um ponto central de coleta para a campanha, localizado em local estratégico e acessível à população, atentando-se a



não causar transtornos à população circundante e reduzir possíveis danos ambientais

§1º. Realizar-se-ão mutirões de coleta e troca de materiais recicláveis por materiais escolares, bairro a bairro, segundo cronograma próprio.

§2º. Os materiais recicláveis recolhidos no ponto central e nos mutirões deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ser retirados do local e encaminhados imediatamente à reciclagem.

§3º. A localização do ponto central de coleta, dos mutirões e as datas em que se realizarão serão amplamente divulgados com suficiente antecedência.

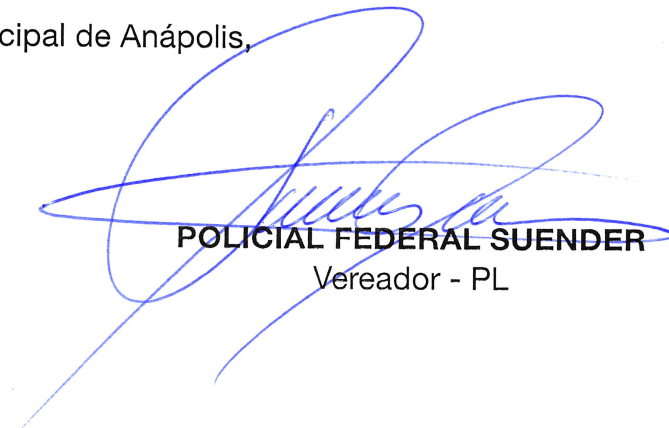
Art. 6º. Será elaborada e divulgada, antecipadamente, uma tabela de equivalência determinando quais os materiais recicláveis aceitos e qual a sua quantidade necessária para obtenção de cada item de material escolar.

Art. 7º. Serão realizadas atividades de conscientização e educação ambiental, incluindo campanhas de divulgação, palestras e workshops, distribuição de materiais informativos, dentre outras.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis,



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Anápolis, o Programa "Educando contra a Dengue". Este programa promove a troca de materiais recicláveis por materiais escolares, visando combater os focos de dengue, promover a sustentabilidade ambiental, incentivar a reciclagem e auxiliar as famílias no acesso a materiais escolares, especialmente no início do ano letivo.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal do Brasil, especificamente nos artigos 196, 200 e 225. O artigo 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças. O artigo 200, inciso II, atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para executar ações de vigilância epidemiológica, que incluem o combate ao vetor da dengue. O artigo 225, por sua vez, assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, promovendo a educação ambiental.

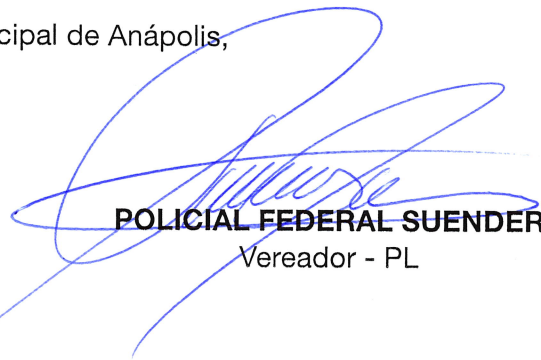
O programa "Educando contra a Dengue" trará múltiplos benefícios para a comunidade. Em primeiro lugar, a coleta de materiais recicláveis, como garrafas plásticas, latas e outros recipientes que podem acumular água, contribuirá diretamente para a redução dos focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue. A eliminação desses objetos reduz as possibilidades de acúmulo de água parada, ambiente propício para a reprodução do mosquito, diminuindo assim a incidência da doença.

Além disso, o programa promoverá a sustentabilidade ambiental ao incentivar a reciclagem de materiais que seriam descartados indevidamente no meio ambiente. Essa prática contribui para a preservação dos recursos naturais e para a conscientização da população sobre a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos.

Outro aspecto relevante é o apoio às famílias no acesso a materiais escolares. A troca de materiais recicláveis por itens escolares proporcionará uma ajuda significativa, especialmente no início do ano letivo, aliviando o peso financeiro sobre as famílias de baixa renda e incentivando a educação das crianças e adolescentes.

O programa "Educando contra a Dengue" representa uma iniciativa inovadora e multidisciplinar que une saúde pública, educação e sustentabilidade ambiental. A fundamentação jurídica e constitucional respalda a importância de ações integradas para a promoção da saúde, a preservação do meio ambiente e o apoio às famílias vulneráveis. A implementação deste programa no Município de Anápolis contribuirá significativamente para a redução dos casos de dengue, a promoção da reciclagem e o fortalecimento da educação, beneficiando toda a comunidade.

Câmara Municipal de Anápolis,



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL